



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2011

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei 002/2.003, para definir os vencimentos dos Técnicos em Raio "X" no equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes, nos termos do Artigo 16 da Lei 7.394, de 29 de outubro de 1.985, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.

Art. 2º Aos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei 002/2003, para alterar os seus vencimentos.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei o Executivo Municipal utilizará da dotação própria destinada à Saúde e/ou de remanejamento da dotação orçamentária, conforme previsão legal que a autoriza.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após a sua promulgação pelo Executivo Municipal, com efeitos financeiros a partir da competência Julho de 2011.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG, 1º de
julho de 2011.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

LEI COMPLEMENTAR 039/2011

Cargo: Técnico em Raio "X"

			Impacto Financeiro	
Servidor	Venc. Atual	Diferença	2011	2012
07	R\$ 912,21	R\$ 177,79	R\$ 8.711,71	R\$ 17.867,71

Cargo: Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

			Impacto Financeiro	
Servidor	Venc. Atual	Diferença	2011	2012
46	R\$ 641,67	R\$ 448,33	R\$ 144.362,26	R\$ 200.082,51

Cargo: Técnico em Enfermagem PSF

			Impacto Financeiro	
Servidor	Venc. Atual	Diferença	2011	2012
09	R\$ 691,94	R\$ 398,06	R\$ 25.077,78	R\$ 36.849,78

Premissas do Cálculo:

- a) 2011 – Vencimento constante no Projeto de Lei;
- b) 2012 – Revisão Geral de vencimento a partir de janeiro de 2012, 10% (dez por cento);
- c) Fonte de Recursos:
- Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio- Manutenção de Atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 39/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

CARREIRA	VAGAS	CARGA HORARIA	NIVEL	GRAU						
CARREIRA AUXILIAR DE ENFERMAGEM	64	NIVEL - 1 44 horas semanais	NIVEL	A	B	C	D	E	F	
				1.090,00	1.122,70	1.156,38	1.191,07	1.226,80	1.263,61	
		220 horas/mês		1.308,00	1.347,24	1.387,66	1.429,29	1.472,17	1.516,33	
			NIVEL - 2	A	B	C	D	E	F	
		44 horas semanais		1.090,00	1.122,70	1.156,38	1.191,07	1.226,80	1.263,61	
			220 horas/mês		1.308,00	1.347,24	1.387,66	1.429,29	1.472,17	1.516,33
CARREIRA TECNICO EM RAIOS X Codigo folha - 005-TRX-1	7	CARGA HORARIA	NIVEL	GRAU						
				A	B	C	D	E	F	
		20 horas semanais		1.090,00	1.122,70	1.156,38	1.191,07	1.226,80	1.263,61	
			120 horas/mês		1.308,00	1.347,24	1.387,66	1.429,29	1.472,17	1.516,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CARREIRA	VAGAS	CARGA HORARIA	NIVEL	GRAU						
				A	B	C	D	E	F	
TÉCNICO EM RAIOS "X"			TRX I	R\$1.090,00						
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			AEN NI	R\$1.090,00						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			TEN I	R\$1.090,00						